



## **RESOLUÇÃO Nº 196, DE 15 DE MARÇO DE 2018**

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR LOCAL PARA GESTÃO DE PESSOAS.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**, em sessão administrativa de 13 de março de 2018, à unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 234, inciso XXIV e XXVI, da Lei nº 7.356/80 e artigo 6º, inciso XXVI do Regimento Interno, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 282- 0700/18-1,

**CONSIDERANDO** que os Tribunais devem instituir Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, a teor da Resolução n.º 240 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o aprimoramento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Judiciário até 2020, a teor da Resolução n.º 198 do CNJ, de 1º de julho de 2014;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, que terá as seguintes atribuições:

I. propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes desta Política;

II. atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III. monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;

IV. instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. O Comitê será composto, nos termos delineados no artigo 11 da Resolução nº 240/16 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, pelos seguintes membros:

I. 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal;

II. 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

**Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul**

[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

99 anos do TJM – 179 da JME



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

III. (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

IV. 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal;

V. 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI. 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

VII. Secretário de Gestão de Pessoas.

§ 1º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas será coordenado por um dos magistrados que o integram, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§2º Cada membro do Comitê terá 1 (um) suplente

§3º Caso inexistentes inscrições de magistrados e servidores para a composição do comitê, os integrantes serão indicados pelos membros do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 3º. O Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul abrirá inscrições e posteriores eleições a fim de compor o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, regulando-as por portaria.

§ 1º A duração do mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Ocorrendo a saída de um dos membros titulares antes do término do mandato, assumirá o seu suplente.

Art. 4º. Poderão atuar junto ao Comitê, sem direito a voto, 1(um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados do Estado do Rio Grande do Sul – AJURIS, 1(um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – SINDJUS e 1(um) servidor indicado pela Associação dos Oficiais de Justiça do Rio Grande do Sul – ABOJERIS.

Art. 5º. O Comitê poderá solicitar, por intermédio da Coordenadoria Administrativa, as informações necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**CUMpra-SE.**

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 15 de março de 2018.

**Paulo Roberto Mendes Rodrigues**  
Juiz-Militar – Presidente

**Antonio Carlos Maciel Rodrigues**  
Juiz-Militar – Vice-Presidente

**Amilcar Fagundes Freitas Macedo**  
Juiz-Civil – Corregedor-Geral

**Sérgio Antonio Berni de Brum**  
Juiz-Militar

**Fernando Guerreiro de Lemos.**  
Juiz-Civil

**Fábio Duarte Fernandes**  
Juiz-Militar

**Maria Emília Moura da Silva**  
Juíza-Civil

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Dirnei Vieira de Vieira**  
**Diretor-Geral**  
**(disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.223 de 16/3/2018)**

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

99 anos do TJM – 179 da JME